



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer, de forma clara e objetiva, os elementos necessários para o **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO A EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE II NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, conforme previsto no art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Regulamento Municipal de Licitações. Este documento orienta a fase externa do processo licitatório, delimita o objeto, define requisitos, critérios de medição, modelo de execução, responsabilidades e demais condições indispensáveis à seleção da proposta mais vantajosa para a Secretaria da Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A")

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.011, de 24 de setembro de 2024, e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II no bairro Jardim das Flores, município de Ferraz de Vasconcelos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a completa execução da obra, conforme especificações técnicas, projeto básico e memorial descritivo anexos.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, observando o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.011, de 24 de setembro de 2024.

1.2. Natureza do Objeto

Construção de Unidade Básica de Saúde Porte II, com as seguintes características:

- Área de construção: 750 m²
- Infraestrutura: Consultórios médicos, salas de atendimento, farmácia, laboratório, área de apoio administrativo, áreas de circulação, acessos e estacionamento.
- Padrões técnicos: Conforme normas da Secretaria de Saúde, ABNT e RDCs da ANVISA aplicáveis a unidades de saúde.

1.3. Quantitativos

- Unidade: 1 (uma) UBS Porte II
- Área de construção: 750m²
- Itens incluídos:



- Obras civis e infraestrutura
- Os serviços compreendem o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, logística e demais insumos necessários à execução das intervenções urbanas, conforme detalhamento constante das planilhas e especificações técnicas.
- Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de climatização
- Obras complementares necessárias para a conclusão da unidade

1.4. Prazo do Contrato

- Prazo de execução: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da ordem de serviço.
- Início das obras: à definir
- Tolerância: Sem tolerância para prorrogação do prazo sem justificativa aceita pela Administração.

1.5. Possibilidade de Prorrogação

- O contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante aditamento e justificativa fundamentada, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.
- A contratação seguirá os termos da Lei 14.133/2021, seu regulamento e demais normas aplicáveis.
- A empresa contratada deverá atender a todas as exigências legais, técnicas e de segurança do trabalho.
- Os serviços objeto desta contratação enquadram-se como **Obra de engenharia**, nos termos do art. 6º, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "B")

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que analisou a necessidade de construção da UBS Porte II no Jardim das Flores para atendimento à população local.

O ETP evidenciou que a UBS é essencial para garantir acesso à saúde básica, conforme Art. 196 da Constituição Federal e diretrizes do SUS.

Foram avaliadas alternativas como construção própria ou parcerias, concluindo-se que a contratação via licitação é a mais eficiente e econômica (Art. 3º, Lei 14.133/2021).

A contratação visa:

- Assegurar infraestrutura adequada para atendimento à saúde.
- Promover melhoria da qualidade de vida da população.
- Garantir padronização técnica e eficiência na execução.



O ETP demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Secretaria da Saúde.

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo municipal e será incluída em atualização do Plano de Contratações Anual (PCA 2026) publicado no BOM-12/01/2026.

O presente Termo de Referência define as especificações, requisitos e condições necessárias à contratação, conforme Lei 14.133/2021 e regulamentação municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "C")

A solução consiste na contratação de empresa especializada para construção da UBS Porte II, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, conforme descrito abaixo:

- Planejamento e Projeto:
- Elaboração de projeto executivo e memorial descritivo detalhados.
- Aprovação do projeto junto aos órgãos competentes (Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, etc.).
- Licenciamento e Autorizações:
- Obtenção de licenças ambientais e de construção necessárias.
- Cumprimento de exigências dos órgãos de controle e fiscalização.
- Execução da Obra:
- Construção da UBS conforme projeto aprovado, incluindo:
 - Infraestrutura (fundação, estrutura, alvenaria, etc.).
 - Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de climatização.
 - Equipamentos e mobiliário conforme especificações técnicas.
 - Obras complementares necessárias para funcionamento.
- Fiscalização e Recebimento:
- Acompanhamento técnico da obra pela Administração.
- Testes e verificações de conformidade.
- Recebimento provisório e definitivo da obra.
- Operação e Manutenção:
- Orientações para manutenção preventiva e corretiva da UBS após entrega.
- Treinamento de equipe para operação e manutenção.
- Descarte/Logística Reversa:
- Não aplicável para construção, mas sim para equipamentos e materiais que exijam descarte específico ao final da vida útil.

PRINCIPAIS ASPECTOS A SEREM EXECUTADOS

- Construção conforme normas técnicas da ABNT, RDCs da ANVISA e Ministério da Saúde.
- Atendimento às exigências de acessibilidade, segurança e controle de infecção.
- Fornecimento de equipamentos e mobiliário conforme especificações do projeto.



- Garantia da obra conforme Lei 14.133/2021.
- Entrega da UBS em funcionamento, com alvará de funcionamento.

A solução abrange todas as etapas necessárias para entrega da UBS em funcionamento, garantindo atendimento à população do Jardim das Flores.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO; (ART. 6º, XXIII, “D”) CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II - JD DAS FLORES, FERRAZ DE VASCONCELOS

4.1. NORMAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS

- Lei 14.133/2021: Regula licitações e contratos administrativos.
- Normas ABNT: Aplicáveis à construção de unidades de saúde (NBRs específicas).
- RDCs da ANVISA: Regulamentações sanitárias para unidades de saúde.
- Código de Obras do Município de Ferraz de Vasconcelos: Regulamentação municipal aplicável.

4.2. PROVA DE CONCEITO/AMOSTRAS

- Não será exigida: Considerando a natureza da construção e a existência de projeto básico detalhado, não se aplica a exigência de prova de conceito ou amostras para este objeto.

4.3. GARANTIA DE PROPOSTA (Art. 58)

- Será exigida: Garantia de proposta no valor de 1% do valor estimado da licitação.
- Justificativa: Assegurar a seriedade das propostas e evitar desistências injustificadas, conforme Art. 58 da Lei 14.133/2021. A exigência é proporcional ao risco e necessária para garantir o interesse público.

4.4. GARANTIA CONTRATUAL (Art. 96)

- Será exigida: Garantia contratual de 5% do valor do contrato.
- Justificativa: Garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais e mitigar riscos de inadimplemento (Art. 96 da Lei 14.133/2021). A garantia é necessária para proteger a Secretaria da Saúde em caso de falhas na execução.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

- Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devido à complexidade do objeto.

4.6. OUTRAS EXIGÊNCIAS

- Atestado de Capacidade Técnica: A empresa deverá comprovar experiência em obras similares.
- Certidões Negativas: Apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- Plano de Qualidade e Segurança: A contratada deverá apresentar plano de qualidade e segurança do trabalho para aprovação.

OBSERVAÇÕES



- Todas as exigências estão justificadas e em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- O processo seguirá as normas aplicáveis e o projeto básico aprovado.
- A Secretaria da Saúde se reserva o direito de verificar a conformidade das propostas e execução do contrato.

5-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "E")

CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II - JD DAS FLORES, FERRAZ DE VASCONCELOS

5.1. INÍCIO DA CONTRATAÇÃO

- Apresentação de Documentos: A contratada deverá apresentar os seguintes documentos em até 5 dias úteis após assinatura do contrato:
- Garantia contratual (Art. 96 da Lei 14.133/2021).
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável.
- Plano de Qualidade e Segurança do Trabalho.
- Cronograma físico-financeiro detalhado.
- Reunião de Abertura: Realização de reunião com a Secretaria de Saúde para alinhamento do cronograma, especificações e responsabilidades.

5.2. EXECUÇÃO DA OBRA

- Cronograma Físico-Financeiro: A contratada apresentará cronograma detalhado em até 10 dias úteis após assinatura do contrato, contendo:
- Etapas da obra com prazos definidos.
- Previsão de materiais e equipamentos.
- Planos de contingência para eventuais atrasos.
- Início das Obras: O prazo para início das obras é de 15 dias úteis após ordem de serviço emitida pela Administração.
- Fiscais de Obra: A contratada manterá fiscais de obra responsáveis pela execução e conformidade com o projeto.
- Controle Tecnológico: A contratada realizará controle tecnológico dos materiais e serviços conforme normas ABNT.

5.3. ETAPAS DA OBRA

- Infraestrutura:
- Execução de fundações, estrutura e alvenaria conforme projeto.
- Impermeabilização e drenagem necessárias.
- Instalações:
- Elétricas: iluminação, tomadas, ar-condicionado, etc.
- Hidráulicas e sanitárias: água, esgoto, incêndio, etc.
- Climatização: sistemas de ventilação e ar-condicionado.
- Acabamentos:



- Revestimentos, pintura, forros, etc.
- Instalação de equipamentos e mobiliário conforme especificações.
- Testes e Verificações:
- Testes em instalações elétricas, hidráulicas e de climatização.
- Verificação de conformidade com normas de segurança e ABNT.

5.4. FISCALIZAÇÃO E ACOPANHAMENTO

- A Administração realizará fiscalização periódica da obra.
 - A contratada deverá:
 - Apresentar relatórios mensais de andamento.
 - Informar sobre eventuais problemas ou atrasos.
 - A Administração poderá solicitar alterações ou correções a qualquer momento.
- Sendo que o fiscal será o Gilberto Felipe Salomé - CPF: 364.158.248-21 - Função: Diretor do Departamento de Obras e Projeto

5.5. ENTREGA DA OBRA

- Recebimento Provisório:
- Após conclusão, a obra será recebida provisoriamente pela Administração.
- Verificação de conformidade com projeto e especificações.
- Recebimento Definitivo:
- Após correção de eventuais falhas e cumprimento de prazos de garantia.
- Emissão de termo de recebimento definitivo.
- Documentação Final:
- A contratada entregará documentação final da obra (projeto as-built, manuais, etc.).

5.6. GARANTIA DA OBRA

- A contratada oferecerá garantia mínima de 5 anos para a obra, conforme Lei 14.133/2021.
- A garantia cobre defeitos de execução, materiais e equipamentos.

OBSERVAÇÕES

- A contratada é responsável por todos os custos de execução, incluindo licenças e seguros necessários.
- A Secretaria de Saúde se reserva o direito de alterar o cronograma e especificações técnicas mediante justificativa.
- A contratada deverá manter local de apoio na obra com responsável técnico presente.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, "F")

6.1. GESTÃO DO CONTRATO

- Gestor do Contrato: O Gestor do Contrato será Carla Sousa Santos -CPF 127.904.328-80, Função :Coordenadora de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde designado pela Secretaria de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.14007 /2025

Fls: _____ Visto: _____

- Fiscal do Contrato: O Fiscal do Contrato Gilberto Felipe Salomé - CPF: 364.158.248-21 - Função: Diretor do Departamento de Obras e Projeto, designado pela Secretaria de Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Responsabilidades do Gestor:

- Acompanhar e coordenar a execução do contrato.
- Verificar o cumprimento das obrigações contratuais.
- Aprovar pagamentos e aditivos contratuais, se necessário.
- Comunicar-se com a contratada sobre questões contratuais.

Responsabilidades do Fiscal:

- Fiscalizar in loco a execução da obra.
- Verificar conformidade com projeto, especificações e cronograma.
- Registrar ocorrências e relatar ao Gestor do Contrato.
- Solicitar correções e ajustes necessários.

6.2. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

- Realizar vistorias periódicas na obra.
- Aprovar materiais e serviços antes da execução.
- Verificar relatórios de andamento e documentos apresentados.
- Autorizar pagamentos conforme medições e cronograma.

6.3. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

- Executar a obra conforme projeto e especificações.
- Apresentar relatórios mensais de andamento.
- Informar sobre eventuais problemas ou atrasos.
- Manter local de apoio na obra com responsável técnico presente.

6.4. COMUNICAÇÃO

- Todas as comunicações serão feitas por escrito, via e-mail ou ofício.
- O Gestor e Fiscal do Contrato serão os pontos de contato oficiais.

6.5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- A Secretaria de Saúde realizará fiscalização periódica da obra.
- A contratada deverá permitir acesso aos fiscais para verificação.
- O descumprimento de cláusulas contratuais poderá resultar em penalidades.

OBSERVAÇÕES

- A gestão e fiscalização do contrato seguirão a Lei 14.133/2021.
- O Gestor e Fiscal do Contrato serão designados formalmente pela Secretaria de Saúde.



7-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "G") CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II - JD DAS FLORES, FERRAZ DE VASCONCELOS

7.1. REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- O pagamento será realizado conforme o regime de execução por empreitada por preço unitário.
- A medição ocorrerá com base nos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pela fiscalização técnica.

7.2. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- A medição será feita mensalmente, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização.
- O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a autuação do processo administrativo e apresentação da documentação fiscal pertinente.
- A contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços.

7.3. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- O pagamento ficará condicionado à regular execução dos serviços e ao atesto da fiscalização.
- Não serão pagos valores relativos a quantitativos não executados.
- A Administração pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada.

7.4. DOCUMENTAÇÃO FISCAL

- As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação.
- A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal as informações do certame licitatório, contrato administrativo, mês de referência, quantitativo, preço unitário, preço total e informações bancárias.

7.5. RETENÇÃO DE IMPOSTOS

- Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012.



- A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar declaração específica para não retenção do IR.

7.6. ATRASO NO PAGAMENTO

- Em caso de atraso no pagamento por culpa da Secretaria de Saúde, a contratada terá direito à compensação financeira calculada com base na TR + 0,5% "pro-rata tempore".

OBSERVAÇÕES

- A contratada é responsável por comprovar regularidade fiscal e trabalhista para liberação dos pagamentos.
- O pagamento não isentará a contratada de responsabilidades pelos serviços realizados.

8-DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, O CRITÉRIO DE JULGAMENTO, O MODO DE DISPUTA E A ADEQUAÇÃO E EFICIÊNCIA DA FORMA DE COMBINAÇÃO DESSES PARÂMETROS, PARA OS FINS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 18, VIII)

8.1. MODALIDADE E FORMATO

- Modalidade: Concorrência (art. 28, III da Lei 14.133/2021).
- Formato: Eletrônico, por meio de plataforma de licitação específica.

8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Critério: Menor Preço Global (art. 33, I da Lei 14.133/2021).
- Justificativa: O menor preço global é o critério mais adequado para contratação de obra pública, visando economicidade e eficiência.

8.3. MODO DE DISPUTA

- Modo de disputa: Aberto (art. 34, §1º da Lei 14.133/2021).
- As empresas apresentarão lances em tempo real, sendo permitida a visualização dos lances pelos participantes.

8.4. INVERSÃO DE FASES

- Não haverá inversão de fases. A licitação seguirá o rito padrão: julgamento das propostas → habilitação do vencedor.



- Justificativa: O rito padrão é mais célere e atende às necessidades da Secretaria de Saúde.

8.5. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- Serão permitidas a participação de empresas em consórcio

No caso da participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio deverão ser respeitadas as seguintes regras, previstas no art. 15 da Lei nº 14133/21:

- I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Fica estabelecido, para o caso de consórcio, o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, no caso de exigência de comprovação de capital mínimo.

- I. O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- II. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste item.
- III. Em caso de substituição de consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e fica condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



8.6. PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

- Considerando o valor estimado da contratação, será concedido tratamento diferenciado às ME e EPP (art. 4º, §1º da Lei 14.133/2021 e art. 11, §7º do Decreto Municipal nº 7.011/2024).
- Justificativa: Valor da contratação dentro do limite para tratamento diferenciado.

9-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, "H")

CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II - JD DAS FLORES, FERRAZ DE VASCONCELOS

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Documentos exigidos:
- Contrato social ou estatuto atualizado.
- Prova de inscrição no CNPJ.
- Prova de regularidade perante o CREA (para engenharia).
- Objetivo: Confirmar a existência legal da empresa e sua capacidade de contratar.

9.1.1 Não poderão disputar esta licitação:

- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.14007 /2025

Fls: ____ Visto: ____

- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Agente público do órgão ou entidade licitante;
- Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou com contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- Sociedades não empresárias, conforme § 6º do art. 11 do Decreto Municipal nº 7.011/2024.
- Sociedades cooperativas, conforme § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 7.011/2024.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Documentos exigidos:
- Certidão negativa de débitos federais (RFB).
- Certidão de regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidões negativas estaduais e municipais aplicáveis.
- Objetivo: Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

9.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Documentos exigidos:
- Atestado de capacidade técnica para execução de obras de construção civil de porte similar (parcela de maior relevância: estrutura e instalações).
- Registro no CREA do responsável técnico.
- Justificativa:

A exigência de comprovação de capacidade técnica por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado encontra fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A qualificação técnica constitui instrumento essencial de mitigação de riscos



contratuais, na medida em que a Secretaria de Saúde deve assegurar que a futura contratada detenha aptidão operacional e experiência comprovada na execução de objeto de natureza semelhante, complexidade equivalente e porte compatível com o pretendido.

- Parcela de maior relevância: Estrutura e instalações, correspondendo a mais de 4% do valor total da licitação.

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Índices exigidos:

- ILG \geq 1,00.

- ILC \geq 1,00.

- IE \leq 0,50.

- Documentos:

- Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios.

- Justificativa:

A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira por meio dos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Endividamento (IE) encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. A Administração Pública deve adotar mecanismos que mitiguem riscos de inexecução contratual decorrentes de fragilidade econômico-financeira da futura contratada.

OBSERVAÇÕES

- Todos os documentos devem estar vigentes e autenticados.

- A Secretaria de Saúde poderá solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais.

- A exigência de documentos visa garantir a capacidade da empresa de executar o contrato com qualidade e eficiência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS (ART. 6º, XXIII, "I") CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II - JD DAS FLORES, FERRAZ DE VASCONCELOS

A estimativa de valor para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II no Jardim das Flores, Ferraz de Vasconcelos, foi elaborada com base em levantamentos técnicos detalhados dos insumos, serviços e frentes de atuação necessários à execução da obra.

METODOLOGIA E JUSTIFICATIVA

- A precificação dos itens foi elaborada com base em tabelas referenciais oficiais e amplamente reconhecidas na Administração Pública, tais como **SINAPI** e outras compatíveis com a natureza da obra, assegurando parâmetro objetivo de mercado e mitigando riscos de sobrepreço ou distorções orçamentárias.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.14007 /2025

Fls: ____ Visto: ____

- Os quantitativos foram dimensionados considerando as características específicas da obra, padrões técnicos e normas aplicáveis.

VALOR ESTIMADO- Valor total estimado: **R\$ 3.050.838,42** com base nos preços unitários referenciais e quantitativos levantados.

BDI ADOTADO

- BDI: 25,61%.

- Justificativa: O percentual de 25,61% foi adotado considerando custos indiretos, impostos, lucro e riscos da obra, conforme parâmetros usuais de mercado e estudos técnicos, assegurando uma margem adequada para a execução da obra.

OBSERVAÇÕES

- A estimativa de valor é referencial para fins de planejamento orçamentário e definição do teto contratual.

- A Secretaria de Saúde não está obrigada a contratar a integralidade do valor estimado.

- As contratações serão formalizadas conforme a efetiva necessidade da Secretaria de Saúde, mediante emissão de ordens de serviço específicas.

-Sobre notas de reserva esclarecimentos nas fls. 176-195 e 376

11-DEFINIÇÃO DO REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBSERVADOS OS POTENCIAIS DE ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, VII) CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II - JD DAS FLORES, FERRAZ DE VASCONCELOS

Considerando que a presente contratação tem por finalidade a execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II no Jardim das Flores, Ferraz de Vasconcelos, o regime de execução mais adequado é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Isso porque os serviços e quantitativos podem apresentar variações durante a execução da obra, e a empreitada por preço unitário permite que a medição e o pagamento ocorram com base nos serviços efetivamente executados, conforme os quantitativos apurados, assegurando aderência à realidade de campo, controle técnico da execução e pagamento estritamente vinculado à produção realizada.

- A medição será feita mensalmente, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização.

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a autuação do processo administrativo e apresentação da documentação fiscal pertinente.

OBSERVAÇÕES

- O regime de empreitada por preço unitário é o mais adequado para garantir flexibilidade na execução da obra e pagamento conforme serviços efetivamente realizados.

- A Secretaria de Saúde reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.14007 /2025

Fls: ____ Visto: ____

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "J") CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II - JD DAS FLORES, FERRAZ DE VASCONCELOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

OBSERVAÇÕES

- A adequação orçamentária será formalizada antes da assinatura do contrato, mediante reserva de dotação orçamentária específica.
- A Administração compromete-se a garantir os recursos necessários para a execução da obra.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Proposta Novo PAC 2025

12.240.9560001/25-2025

R\$ 2.542.000,00 (Dois milhões quinhentos e quarenta e dois mil reais)

Ferraz de Vasconcelos, 20 de março de 2026

Carla Sousa Santos

Coordenadora de Saúde Bucal-SMS

Gilberto Felipe Salomé

Diretor do Departamento de Obras e Projeto-SMO